

CONTRATO N° 54/2025

Ato de Inexigibilidade n° 061/2025

Procedimento Administrativo Gedoc n° 20.14.0001.0000739/2025-52

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n° 237 - Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, neste ato representada pela sua Excelentíssimo Senhor Coordenador de Engenharia e Obras, Dr. Flávio Cezar Fachone, Procurador de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o n° 515.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das funções conferidas pelos Atos Administrativos n° 1.324/2025-PGJ, DOE de 16/06/2025, e 1.349/2025-PGJ, DOE de 05/12/2025, e Portaria n° 700/2025-PGJ, DOE de 16/06/2025, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a empresa **TQS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 56.555.212/0001-90, com sede na Rua dos Pinheiros, n° 706, Casa 02, Bairro Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05422-001, telefone (11) 97892-3077 / (11) 3883-2722, e-mail: comercial@tqs.com.br / aline@tqs.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nelson Covas, inscrito no CPF sob o n° 077.xxx.xxx-44, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, e considerando os pressupostos autorizativos de Inexigibilidade de Licitação constante nos autos do Procedimento Gedoc n° 20.14.0001.0000739/2025-52, Ato de Inexigibilidade n° 061/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei n° 14.133/2021 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de 01 (uma) licença dos sistemas computacionais TQS UNIPRO12 para o Departamento de Engenharia (DENG) da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
01	Aquisição dos sistemas computacionais TQS UNIPRO12 (Licença perpétua)	Unid.	01	R\$ 22.680.00	R\$ 22.680.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, e deverá ocorrer em remessa única.

2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

2.3. O produto/serviço deverá ser entregue/prestado no seguinte endereço:

Local: Procuradoria-Geral de Justiça

Endereço: Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-921.

Setor: Departamento de Engenharia (DENG).

Servidor responsável pelo recebimento: Pedro Arthur Pereira Corrêa.

E-mail do responsável: pcorrea@mpmt.mp.br

2.4. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

2.6. O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei n. 14.133/2021, atualizada, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

3.2. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, o Ato de Inexigibilidade nº 061/2025 e demais elementos constantes no Procedimento Gedoc nº 20.14.0001.0000739/2025-52.

4.2. Havendo cláusulas divergentes entre o Termo de Referência e as cláusulas deste



Contrato, prevalecem as cláusulas constantes neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para pagamento do objeto contratado serão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.101 – Procuradoria Geral de Justiça

Projeto/Atividade: 2009 / 2005 / 2007

Natureza da Despesa: 4.4.90.40.000

Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

8.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para



que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.5.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.9. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.10.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.10.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.10.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para

pagamento.

8.11. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.12. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.13. O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.14. Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE.

8.14. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste Contrato e no termo de referência.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação, desde que haja viabilidade técnica e operacional para tal.

9.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

9.8. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

9.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

9.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos

produtos contratados.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Aceitar acréscimos e supressões ao objeto do contrato dentro dos parâmetros e limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente instrumento, no Termo de Referência, e de sua proposta.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

10.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

10.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados pelas partes na execução do presente instrumento contratual observará as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades

na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que poderá ser de mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis anos), nos termos do parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração

Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, aos licitantes que:

- 12.9.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.9.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.9.3.** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 12.9.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.9.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.9.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nos termos do parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, aos licitantes que:

- 12.10.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa a execução do contrato;
- 12.10.2.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.10.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.10.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.10.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.11. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.12. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.14. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.15. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo

prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.16. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.16.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

12.17. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

13.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados por portaria, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

15.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

16.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

17.1. A TQS se compromete a adotar as medidas razoáveis para manter os Sistemas TQS estável, programando as interrupções planejadas para os períodos de menor tráfego de dados e uso, baseada nas melhores práticas de seu mercado.

17.1.1. Nesse sentido, o CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo que, em razão do atual estado de desenvolvimento da tecnologia, os Sistemas TQS podem conter falhas, defeitos ou bugs, oriundos de questões de hardware, software ou mesmo de força maior, alheios à vontade da TQS, reconhecendo e concordando que o Licenciamento ao CONTRATANTE se dá "na condição em que se encontram" por seu risco e opção. A TQS se compromete a buscar as providências objetivando a manutenção do Licenciamento, mantidos os princípios da boa fé e da busca pela excelência nos serviços e nos negócios. A TQS não presta quaisquer garantias expressas, implícitas ou estatutárias de qualquer tipo incluindo, mas não limitado, ao que diz respeito ao desempenho, disponibilidade, precisão, integridade, comerciabilidade, qualidade satisfatória, não violação ou adequação para qualquer propósito específico dos Sistemas TQS.

17.2. A TQS não poderá ser responsabilizada por qualquer dano, prejuízo ou perda sofridos

pelo CONTRATANTE em razão de falhas na internet, no sistema ou no servidor decorrentes de condutas de terceiros, caso fortuito ou força maior, bem como por qualquer vírus que possa atacar o equipamento do CONTRATANTE em decorrência do acesso, utilização ou navegação na internet ou como consequência da transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudio.

17.3. A CONTRATANTE EXPRESSAMENTE DECLARA ESTAR CIENTE QUE OS SISTEMAS TQS SÃO MERAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS QUE TÊM COMO OBJETIVO APOIAR A CONTRATANTE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DE EDIFICAÇÕES, NÃO SUBSTITUINDO, DE QUALQUER FORMA, OS CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO PROFISSIONAL NECESSÁRIO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS.

17.3.1. Dessa forma, o CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável administrativa, cível e criminal por todo e qualquer projeto estrutural que desenvolver, diretamente ou por meio de seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores, sócios, associados ou quaisquer terceiros a ela relacionados, mantendo a TQS indene de qualquer responsabilidade nesse sentido.

17.4. Alguns dos plugins (módulo de extensão dos sistemas TQS usados para atender algumas funcionalidades específicas) e interfaces disponíveis na plataforma da TQS dependem de serviços e tecnologias fornecidas por terceiros. Embora a TQS faça todos os esforços para garantir a estabilidade e funcionalidade desses plugins, existem circunstâncias fora do controle da TQS que podem afetar seu desempenho. Em caso de alterações, interrupções ou descontinuações nos serviços de terceiros, determinados plugins podem deixar de funcionar ou apresentar problemas de compatibilidade. A TQS constantemente monitora o estado desses serviços e trabalha proativamente para mitigar qualquer impacto negativo. No entanto, a resolução completa pode, em alguns casos, depender da rapidez e eficácia das ações dos terceiros envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. Todos os direitos relativos aos Sistemas TQS, incluindo suas funcionalidades, dados estatísticos, aferições, conclusões e/ou melhorias resultantes dos Sistemas TQS e/ou de seu uso, são de titularidade da TQS, inclusive no que diz respeito ao conteúdo dos Sistemas TQS (o “Conteúdo”). O Conteúdo é protegido pela lei de direitos autorais e de propriedade industrial. É proibido usar, copiar, reproduzir, modificar, traduzir, publicar, transmitir, distribuir, executar, exibir, licenciar, vender ou explorar, para qualquer finalidade, o Conteúdo, sem o consentimento prévio do titular de tais direitos. É expressamente proibida a utilização indevida do Conteúdo ou das marcas apresentadas.

18.1.1. Estes Termos de Uso não produzem nenhum efeito de cessão, licença ou prerrogativa em relação aos produtos, suas formas, especificações, configurações estéticas (“designs”), ou, ainda, com relação às marcas ou sinais, nem mesmo a qualquer patente, registro, ou título de propriedade. Toda e qualquer modificação,

adaptação, melhoria ou simplesmente adequação feita nos Sistemas TQS durante a vigência do licenciamento serão propriedade da TQS.

18.1.2. A CONTRATANTE reconhece expressamente que os Sistemas TQS, logotipos, marcas, símbolos, sinais distintivos, documentação técnica associada e quaisquer outros materiais correlatos constituem direitos autorais, segredos comerciais e/ou direitos de propriedade da TQS, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual. Fica expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização da TQS, ceder, doar, alugar, sublocar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, disponibilizar ao acesso de terceiros, incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros, de forma remota ou não, oferecer em garantia ou penhora, enfim, alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa, os Sistemas TQS.

18.2. A CONTRATANTE expressamente autoriza a TQS a utilizar o nome, marcas, logos e demais sinais distintivos do CONTRATANTE para divulgação da presente relação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repliquem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual compete



à fiscalização e execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento da CONTRATADA de quaisquer obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.

22.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em formato digital, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Flávio Cezar Fachone

Procurador de Justiça Coordenador de Engenharia e Obras

Nelson Covas

Representante da empresa contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Vaz dos Santos
Matrícula nº 11.409

Amanda Almeida Hayashi
Matrícula nº 6.846

ASSINADO DIGITALMENTE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.



ANEXO II

TABELA DE RECURSOS E LIMITES DE CAPACIDADE

Pacotes dos Sistemas TQS - Compare e Escolha a Melhor Opção de Acordo com as Suas Necessidades *

VERSÃO 25

Sistema	Recursos	Pacotes				Pacotes			Pacotes		Pacotes	
		TQS Advanced	TQS Pleno	TQS Unipro	TQS Unipro12	TQS EPP+	TQS EPP	TQS EPP3	Universidade	TQS Estudante	TQS AG	Ed. Gráfica
Sistema Operacional e Placa Gráfica	Sistema operacional compatível: Windows nas versões:	11 (64 bits)	11 (64 bits)	11 (64 bits)	11 (64 bits)	11 (64 bits)	11 (64 bits)	11 (64 bits)	11 (64 bits)	11 (64 bits)	11 (64 bits)	11 (64 bits)
	Versão mínima do OpenGL	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3
	Necessidade de internet para instalar licença	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
	Necessidade de internet para processar esforços	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
	Necessidade de internet para gerar de detalhamento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Normalização	Normas de concreto moldado in-loco disponível	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118	ABNT NBR 6118
Cálculo e Desenhos	Análise Estrutural Dimensionamento Desenho Automático	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Edifício	Máximo de Pavimentos	200	80	20	12	8	5	3	5	5	3	80
	Área em Planta do Pavimento (m²)	-	-	1000	1000	800	600	600	600	600	120	-
	Área Total do Edifício (m²)	-	-	10000	10000	6400	3000	1800	3000	3000	250	-
	Modelo VI Disponível	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Modelo IV Disponível	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
	Limite de FCK (Kgf/cm²)	500	500	500	500	500	500	500	500	500	300	500
	Limite de FCK para Pilares (Kgf/cm²)	900	900	900	900	900	900	900	900	900	300	900
Grelha	Geração e Cálculo	MIX/TQS	MIX/TQS	MIX/TQS	MIX/TQS	TQS	TQS	TQS	TQS	TQS	TQS	✗
	Limite do Número de Nós	32000	32000	10000	10000	8000	6000	6000	6000	6000	3000	✗
	Análise de Flechas por Grelha Não Linear	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
	Análise Dinâmica (modos de vibração e frequências)	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Pórtico Espacial	Geração e Cálculo	MIX/TQS	MIX/TQS	MIX/TQS	MIX/TQS	MIX/TQS	TQS	TQS	TQS	TQS	TQS	✗
	Limite do Número de Nós	32000	32000	13000	13000	11000	9000	6400	6400	6400	3200	✗
	Análise Linear - GamaZ	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
	Análise Não Linear Geométrica - P-Delta	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
	Análise Conforto	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Pórtico Não Linear Físico e Geométrico - NLFG	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Análise Dinâmica (modos de vibração e frequências)	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Análise Sísmica	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗

	Análise Dinâmica com Método Vento Sintético	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Análise por Efeito Incremental de Cargas	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Análise considerando Fluência e Retração	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Discretização dos pilares em malha no modelo estrutural	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Carregamentos	Permite a Definição de Cargas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
	Definição de Carregamentos Adicionais e Empuxo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
	Definição de Carregamentos de Temperatura e Retração	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✗	✗
	Geração Automática de Combinações	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
	Permite Editar Regras de Combinações	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Incêndio - Método Tabular e Método Analítico de Pilares	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
	Leitura de Forças de Túnel de Vento	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Sistema	Recursos	Pacotes				Pacotes			Pacotes		Pacotes	
		TQS Advanced	TQS Pleno	TQS Unipro	TQS Unipro12	TQS EPP+	TQS EPP	TQS EPP3	Universidade	TQS Estudante	TQS AG	Ed. Gráfica
Fundações	Máximo de Elementos de Fundação	600	600	200	200	80	40	40	40	35	30	600
	Número Máx. de Estacas por Blocos de Fundação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-
	Blocos Poligonal e Estacas em Pos. Quaisquer	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓
	Sapatas com Geometria Poligonal em Planta	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓
	Solicitação Vertical Máx. Atuante nas Fundações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80 tf	-
	Radier Estaqueado (sem detalhamento automático)	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✓
Pilares	Máximo de Pilares por Edifício	1000	600	200	200	80	40	40	40	35	30	600
	Máximo de Lances por Pilar	200	80	20	12	8	5	3	5	5	3	80
	Seção Transversal Poligonal Qualquer	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✓
	Seção Transversal Retangular, L, U e Circular	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Número Máx. de pontos de armadura longitudinal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-
	Processamento e desenho de Arranque em separado	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
	Pilar Nasce em Pilar / Fundações	✓	✓	✓	✓	✓	Apenas um	Apenas um	Apenas um	Apenas um	Apenas um	✓
	Pilar Nasce em Laje - Restrito ao Modelo VI	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Verificação do Efeito Localizado em pilar Parede	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✗	✗
Pilares - Cálculo do Efeito de 2a. Ordem Local	$\lambda 1 \leq \lambda \leq 90$ -Curvatura Aprox.-Rigidez Kapa Aprox.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
	$90 < \lambda \leq 140$ - Pilar Padrão Acopl. Diagn. M,N,1/r	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗

	140 < λ ≤ 200 - Método Geral	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✗	✗
Pilares - Editor Rápido de Armaduras	Pilar Padrão Acoplado a Diagrama M,N,1/r	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✗	✗
	Método Geral	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✗	✗
	Curva de Interação	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓	✓	✗	✗
Vigas	Máximo de Vigas por Pavimento	600	600	200	200	80	40	40	40	35	25	600
	Máximo de Apoios em Vigas	21	21	21	21	21	21	21	21	21	10	21
	Variação de Seção no Mesmo Vão	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Altura máxima da Viga (cm)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-
	Dimensionamento a Flexão Composta	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
	Lajes e Vigas Protendidas	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗
Lajes	Máximo de Lajes por Pavimento	1000	1000	200	200	80	40	40	40	30	25	1000
	Permite Detalha/ de Armaduras com Alternância	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Permite Lajes Planas sem Vigas (Laje Cogumelo)	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✓
	Lajes e Vigas Protendidas	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗
	Somente Edição de Des. de lajes Protendidas	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional	✗	✗	✗	-	✗	✗	✓
	Permite Apenas Lajes Maciças e Lajes Trelaçadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	✓	-
	Dimensionamento a Flexão Composta	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
	Lajes Trelaçadas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	Dimensiona e Gera Desenhos de Lajes Trelaçadas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
Sistema	Recursos	Pacotes				Pacotes			Pacotes		Pacotes	
		TQS Advanced	TQS Pleno	TQS Unipro	TQS Unipro12	TQS EPP+	TQS EPP	TQS EPP3	Universidade	TQS Estudante	TQS AG	Ed. Gráfica
Escadas e Elementos Inclinação	Dimens, Detalha Desenha Escada Integr.no Edifício	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗
	Somente Processo Simplificado	-	-	-	-	-	-	-	-	✓	✗	-
	Permite Elementos Inclinação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓
Elementos Especiais	Dimensionamento e Detalhamento de Reservatórios	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
	Dimensionamento e Det. de Blocos de Transição	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
	Somente Edição de Desenhos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	✗	✓
Metal Check	Verificação de perfil metálicos e mistos	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Interfaces BIM	Modelos BIM e Modelos 3D	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
	Limite de Tamanho do Arquivo DWG (400kb)	-	-	-	-	-	-	-	✓	✓	-	-

Desenho e Plotagem	DWG c/Tarja: "V. Acadêmica" "V. Aval.Gratuita"	-	-	-	-	-	-	-	✓	✓	-	-
	Grava Arquivos no Formato DXF	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	-
	Permite a Geração de Cortes com Profundidade	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓
	Limite de Posições de Ferro por Planta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-
	Limite de Posições de Ferro por Desenho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-
Calculadoras	Calculadoras isoladas específicas para moldados in-loco	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
Gerenciador	Menus Simplificados, sem Subprojetos e sem fck Diferenciado	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-
	Liberados Itens de Menu Simp. Dados do Edifício	-	-	-	-	-	-	-	✓	✓	-	-
	Edição Simplificada de Critérios	-	-	-	-	✓	✓	✓	✓	✓	✓	-
AGC&DP	Editor Gráfico Armação Genérica de Concreto	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
	AGC&DP (Desenho Paramétrico) e Telas Soldadas	✓	✓	✓	✓	Opcional	Opcional	✗	✓	✗	✗	✓
Compatibilidade Entre Pacotes (Abre Arquivos e Edifícios)	Pleno, Unipro e Unipro 12	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✓
	EPP, EPP Plus e EPP 3	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗
	Estudante e Universidade	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✗	✗
	TQS Avaliação Gratuita	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✗
	Qualquer pacote Educacional	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Alvest Pleno e Alvest Light	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
Sistema	Recursos	Pacotes				Pacotes			Pacotes		Pacotes	
		TQS Advanced	TQS Pleno	TQS Unipro	TQS Unipro12	TQS EPP+	TQS EPP	TQS EPP3	Universidade	TQS Estudante	TQS AG	Ed. Gráfica
Interação solo-estrutura (Simplificado)	Sapata Isolada	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗
	Capacidade de Carga para Sapata Isolada	SPT	SPT	SPT	SPT	SPT	SPT	SPT	✗	✗	✗	✗
	Critério Projeto CRV para Sapata Isolada	VP-EP	VP-EP	VP-EP	VP-EP	VP-EP	VP-EP	VP-EP	✗	✗	✗	✗
	Área da Base da Sapata Isolada (m2)	12	12	10	10	8	6	6	✗	✗	✗	✗
	Sapata Associada	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗
	Número de Sapata Associada	≤ 10 SRCR	≤ 10 SRCR	≤ 10 SRCR	≤ 10 SRCR	≤ 5 SRCR	≤ 5 SRCR	≤ 5 SRCR	✗	✗	✗	✗
	Capacidade de Carga para Sapata Associada	SPT	SPT	SPT	SPT	SPT	SPT	SPT	✗	✗	✗	✗
	Critério Projeto CRV para Sapata Associada	VP-EP	VP-EP	VP-EP	VP-EP	VP-EP	VP-EP	VP-EP	✗	✗	✗	✗
	Área da Base da Sapata Associada (m2)	30	30	25	25	20	15	15	✗	✗	✗	✗
	Radier e Radier Estaqueado	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
	Número máximo de estacas no radier estaqueado	50	50	50	50	50	-	-	-	-	-	-

	Tubulão Isolado	✓	✓	✓	✓	X	X	X	X	X	X	X
	Diâmetro do Fuste do Tubulão Isolado (cm)	Ø ≤ 80	Ø ≤ 80	Ø ≤ 80	Ø ≤ 80	X	X	X	X	X	X	X
	Diâmetro da Base do Tubulão Isolado (cm)	Ø ≤ 120	Ø ≤ 120	Ø ≤ 120	Ø ≤ 120	X	X	X	X	X	X	X
	Capacidade de Carga para o Tubulão Isolado	SPT	SPT	SPT	SPT	X	X	X	X	X	X	X
	Critério Projeto CRV para Tubulão Isolado	VP-EP	VP-EP	VP-EP	VP-EP	X	X	X	X	X	X	X
	Critério Projeto CRH para Tubulão Isolado	SPTm	SPTm	SPTm	SPTm	X	X	X	X	X	X	X
	Estaca Circular/Quadrada	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	X	X	X	X
	Capacidade de Carga para Estaca Circ/Quad	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	X	X	X	X
	Critério Projeto CRV para Estaca Circ/Quad	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	Aoki&Vell	X	X	X	X
	Critério Projeto CRH para Estaca Circ/Quad	SPTm	SPTm	SPTm	SPTm	SPTm	SPTm	SPTm	X	X	X	X
	Dimensão - Estaca Pequeno Diâmetro (cm)	Ø só ≤ 60	Ø só ≤ 60	Ø só ≤ 60	Ø só ≤ 60	Ø só ≤ 30	Ø só ≤ 30	Ø só ≤ 30	X	X	X	X
	Dimensão das Demais Estacas (cm)	Ø e Q ≤ 60	Ø e Q ≤ 60	Ø e Q ≤ 60	Ø e Q ≤ 60	Ø e Q ≤ 30	Ø e Q ≤ 20	Ø e Q ≤ 20	X	X	X	X
	Carga Atuante Máxima na Estaca (tf)	50	50	50	50	30	20	20	X	X	X	X
	Estaca Inclínada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Estaca Barrete	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Viga entre Elementos	✓	✓	✓	✓	X	X	X	X	X	X	X
	Viga nos Elementos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	X	X	X	X

Iteração solo-estrutura (Completo)	Recursos	Pacote
		SISEs Geotécnia
	Para Operação é Neces. Pacote Concreto Armado	Pleno, Unipro ou Unipro 12
	Sapata Isolada	✓
	Capacidade de Carga para Sapata Isolada	-
	Critério Projeto CRV para Sapata Isolada	-
	Área da Base da Sapata Isolada (m2)	-
	Sapata Associada	✓
	Número de Sapata Associada	-
	Capacidade de Carga para Sapata Associada	-
	Critério Projeto CRV para Sapata Associada	-

	Área da Base da Sapata Associada (m2)	-
	Radier e Radier Estaqueado	✓
	Número máximo de estacas no radier estaqueado	-
	Tubulão Isolado	✓
	Diâmetro do Fuste do Tubulão Isolado (cm)	-
	Diâmetro da Base do Tubulão Isolado (cm)	-
	Capacidade de Carga para o Tubulão Isolado	-
	Critério Projeto CRV para Tubulão Isolado	-
	Critério Projeto CRH para Tubulão Isolado	-
	Estaca Circular/Quadrada	✓
	Capacidade de Carga para Estaca Circ/Quad	-
	Critério Projeto CRV para Estaca Circ/Quad	-
	Critério Projeto CRH para Estaca Circ/Quad	-
	Dimensão - Estaca Pequeno Diâmetro (cm)	-
	Dimensão das Demais Estacas (cm)	-
	Carga Atuante Máxima na Estaca (tf)	-
	Estaca Inclínada	✓
	Estaca Barrete	✓
	Viga entre Elementos	✓
	Viga nos Elementos	✓

Sistema	Recursos	Pacotes
		Paredes de Concreto
Paredes de Concreto	Máximo de Pavimentos	40
	Máximo de Paredes por Pavimento	200
	Máximo de Substruturas para Cargas Verticais	200
	Comprimento Máximo de Trecho de Parede (m)	-
Compatibilidade Entre Pacotes (Abre Arquivos e Edifícios)	Pleno, Unipro, Unipro 12, EPP, EPP Plus e EPP 3	X
	Estudante e Universidade	X

	Paredes de Concreto	✓
	Alvest Pleno e Alvest Light	X
	TQS Avaliação Gratuita	X
Compatibilidade Entre Pacotes (Aquisição)	Pleno, Unipro e Unipro 12 e Alvest Pleno	✓
	EPP, EPP Plus e EPP 3	X
	Estudante e Universidade	X
	Alvest Light	X
	TQS Avaliação Gratuita	X
Lajes	Dimensionamento, Detalhamento e Desenho de Lajes	X
AGC&DP	Editor Gráfico Armação Genérica de Concreto	✓
	AGC&DP (Desenho Paramétrico) e Telas Soldadas	✓

Sistema	Recursos	Pacotes			
		Alvest Pleno	Alvest Light	TQS AG (Alvest)	TQS Estudante
Alvenaria Estrutural	Máximo de Pavimentos	40	5	3	5
	Máximo de Paredes por Pavimento	200	30	15	30
	Máximo de Substruturas para Cargas Verticais	200	30	15	30
	Comprimento Máximo de Trecho de Parede (cm)	-	-	400	-
Compatibilidade Entre Pacotes (Abre Arquivos e Edifícios)	Pleno, Unipro, Unipro 12, EPP, EPP Plus e EPP 3	X	X	X	X
	Estudante e Universidade	X	X	X	✓
	Alvest Pleno	✓	X	X	X
	Alvest Light	X	✓	X	X
	TQS Avaliação Gratuita	X	X	✓	X
Compatibilidade Entre Pacotes (Aquisição)	Pleno, Unipro e Unipro 12 e Alvest Pleno	✓	X	X	X
	EPP, EPP Plus e EPP 3	X	✓	X	X
	Paredes de Concreto	✓	X	X	X
	Estudante e Universidade	X	X	X	X
Lajes	Dimensionamento, Detalhamento e Desenho de Lajes	X	X	X	X
AGC&DP	Editor Gráfico Armação Genérica de Concreto	✓	✓	✓	✓

	AGC&DP (Desenho Paramétrico) e Telas Soldadas	Opcional	X	X	X
--	---	----------	---	---	---

Pré-moldados	Recursos	Pacotes					
		PREO Pleno	PREO Intermediário			PREO Limitado	TQS AG
	Máximo de Pavimentos	-	-	20 (Unipro)	12 (Unipro 12)	≤ 5	≤ 3
	Área em Planta do Pavimento (m²)	-	-	≤ 1000 (Unipro)	≤ 1000 (Unipro 12)	≤ 1000 (Unipro)	≤ 120
	Área Total do Edifício (m²)	-	≤ 20000 (Pleno)	≤ 10000 (Unipro)	≤ 10000 (Unipro 12)	≤ 5000 (Unipro)	≤ 250
	Etapas Construtivas	-	-			≤ 4	≤ 4
	Viga Pré-Moldada Protendida	✓	✓			X	X
	Laje Pré-Moldada Protendida	✓	✓			X	X
	Pórtico Não Linear Físico e Geométrico	✓	✓			X	X
	Calculadoras isoladas específicas para pré-moldados	✓	✓			✓	X
	Para Operação é Neces. Pacote Concreto Armado	Pleno	Pleno, Unipro ou Unipro 12			Unipro ou Unipro 12	-

Sistema	Recursos	Pacotes
		Qualquer pacote Educacional
Desenho e Plotagem	DWG c/Tarja: "V. Acadêmica" "V. Aval.Gratuita"	✓
	Grava Arquivos no Formato DXF	X
Compatibilidade Entre Pacotes (Abre Arquivos e Edifícios)	Pleno, Unipro, Unipro 12, EPP, EPP Plus e EPP 3	X
	Estudante, Universidade e Avaliação Gratuita	X
	Alvest e Paredes de Concreto	X

Legenda	
✓	Disponível
-	Não Existe Este Limite **
X	Indisponível
TQS AG	TQS Avaliação Gratuita
Ed. Gráfica	TQS Editoração Gráfica
VP-EP	Valores Padronizados / Ensaio de Placas
CRV (tf/m3)	Coeficiente de Reação Vertical

CRH (tf/m3)	Coeficiente de Reação Horizontal
SRCR	Sapata Retangular; Região Contígua Retangular
SPTm	SPT com Coeficiente “m” Proporcionalidade
Aoki&Vell	Método Desenvolvido por Aoki&Velloso
Ø e Q	Seção da Estaca Forma Circular e/ou Quadrada

(*) Limites de capacidade para sistemas/recursos definidos apenas com o objetivo de identificação de pacotes comerciais. Outros itens, não relacionados nesta tabela, também possuem limites de capacidade.
(**) Todos os sistemas/recursos possuem, intrinsecamente, limites de capacidade de software e hardware.

versão r0